

## EDITAL Nº 7/2024/JIPA - CGAB/IFRO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

PROCESSO SEI Nº 23243.001736/2024-23

DOCUMENTO SEI Nº 2195436

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, nomeada pela Portaria nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, bem como o constante nos autos do Processo SEI nº 23243.001736/2024-23, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), torna público o presente edital para seleção e institucionalização de novos projetos de pesquisa **sem a concessão de recursos financeiros ou de auxílios** a pesquisadores do IFRO *Campus* de Ji-Paraná.

### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Institucionalizar novos projetos de pesquisa, no âmbito do IFRO *Campus* de Ji-Paraná, sem a concessão de recursos financeiros;
- 1.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa;
- 1.3. Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com vistas a propor alternativas para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de tecnologias para a sociedade;
- 1.4. Consolidar a pesquisa e favorecer a comunicação científica de modo a promover o desenvolvimento científico no Estado de Rondônia.

### 2. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

- 2.1. Serão considerados elegíveis para esse Edital, propostas inéditas de projetos de pesquisa e/ou inovação tecnológica a serem desenvolvidas.
- 2.2. As propostas de projetos deverão possuir cronograma de atividades com, no máximo, **doze meses de execução**.
- 2.3. Não serão elegíveis para institucionalização propostas de projetos que já foram finalizados.
- 2.4. **A participação de discente(s) é obrigatória**. Cada projeto poderá incluir até dois discentes pesquisadores iniciantes colaboradores, da mesma ou de diferentes modalidades de ensino, e um servidor colaborador como coorientador.
- 2.5. As informações de todos os participantes da pesquisa deverão constar no formulário de envio de proposta, conforme **anexo A**.
- 2.6. Não haverá limite de número de propostas encaminhadas por cada servidor durante a vigência deste edital.

### 3. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio de documentação requerida no item 3.3 e preenchimento das abas disponíveis no módulo Pesquisa do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), as quais poderão ser acessadas por meio do link “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho: “Pesquisa”/“Projetos”/ “Submeter projetos”.
- 3.2. As informações básicas requeridas do projeto deverão contemplar os itens descritos no **Anexo B**.
- 3.3. Para o preenchimento das informações no SUAP o coordenador do projeto deverá seguir o tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional
- 3.4. As propostas deverão ser submetidas até o 15º dia de cada mês, a contar a partir do mês de fevereiro de 2024.
- 3.5. Este edital fica suspenso durante o período de submissão de propostas dos editais de fomento de iniciação científica e tecnológica do Programa Institucional de Pesquisa (PIP), devendo assim, as propostas serem submetidas para tais editais.
- 3.6. Propostas submetidas após esse período serão consideradas para avaliação no mês posterior.
- 3.7. Caberá ao DEPESP realizar os procedimentos de verificação de documentação dos projetos submetidos, na segunda quinzena de cada mês.

3.8. Os projetos serão recebidos a partir da abertura deste edital até a **data limite de 15 de novembro de 2024**.

3.9. As submissões apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não serão consideradas.

3.10. A documentação necessária para submissão das propostas, via SUAP, inclui os seguintes itens:

- a) Formulário de envio de Proposta (**Anexo A**), devidamente preenchido.
- b) Plano de trabalho individual, incluindo os itens requeridos no **Anexo C**, por nível de formação (ensino médio ou superior).
- c) Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e/ou parecer de aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- d) Comprovante de Cadastro do Pesquisador no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) para os casos de projetos de pesquisa submetidos que se enquadrem no disposto na Lei nº 13.123/2015, que dispõe sobre o patrimônio genético do País, bem de uso comum do povo encontrado em condições in situ, e sobre o conhecimento tradicional que seja relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes.
- e) No caso dos projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental, para visitas em áreas específica e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA o coordenador deverá anexar declaração conforme modelo disponibilizado no **Anexo D**.

3.11. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desclassificará automaticamente a proposta do certame.

3.12. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

3.13. Será necessário que os membros da equipe (alunos e servidor coorientador, quando for o caso) acessem o SUAP para registrar o aceite do termo de compromisso ANTES da proposta ser enviada para avaliação.

3.14. Recomenda-se que o proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que o DEPEP não se responsabilizará por problemas no preenchimento das informações no SUAP.

#### 4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO

4.1. Para o **coordenador** da Proposta de Projeto:

- a) Ser servidor vinculado ao IFRO do *Campus* de registro da proposta;
- b) Em caso de não ser servidor efetivo, indicar obrigatoriamente um coorientador que seja servidor efetivo;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes nos 30 dias anteriores à submissão;
- d) Estar vinculado a grupo de pesquisa certificado pelo IFRO e disponibilizado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (esta informação será verificada diretamente no currículo Lattes do pesquisador e não serão considerados neste item pesquisadores pertencentes a grupos não certificados no DGP ou que estejam inseridos em grupos com status de “em preenchimento” na ocasião da consulta).

4.2. Para os **discentes** envolvidos na proposta de projeto:

- a) Estar regularmente matriculado em curso técnico, superior ou pós-graduação ofertado pelo IFRO *Campus* de Ji-Paraná.
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes nos 30 dias anteriores à submissão;
- c) Comprometer-se a se dedicar à pesquisa por pelo menos 8 horas semanais.

#### 5. DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1. As propostas serão avaliadas com base nos critérios apresentados no Quadro 1. Serão considerados aprovados para a institucionalização os projetos de pesquisa que apresentarem **pontuação mínima de 60 pontos**.

**Quadro 1 - Critérios a serem considerados na análise das Propostas.**

Critérios	Descrição	Pontuação Máxima
Justificativa/ Caracterização do problema	Verificar se descreve a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	15
Objetivos gerais	Verificar se descreve com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e se estão	

Objetivo geral Objetivos específicos	classificados em tópicos os objetivos específicos e se estes contribuem para atingir o objetivo geral.	15
Metodologia da Execução do Projeto	Adequação de acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quantitativa). Observar a descrição dos materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa. Se obedece à ordem cronológica; se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições a que será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada. Observar o planejamento da pesquisa, processamento dos dados/resultados da pesquisa.	20
Metas, Atividades e Resultados esperados	Verificar se descreve as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Observar se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a metodologia proposta.	20
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Descrição das estratégias pelo(a) coordenador(a) para acompanhar a execução do projeto, considerando o nível do(s) discente (s) pesquisador(es) colaborador(es) responsável(is) pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo.	20
Originalidade e relevância <i>(apenas para pontuação)</i>	Caráter inédito e inovador do trabalho. Importância do assunto para a área do conhecimento do/a coordenador/a.	10
<b>Total de pontos da proposta de projeto</b>		<b>100</b>

## 6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A avaliação da documentação submetida, conforme o item 3.3 desse edital, será realizada pelo DEPESP;
- 6.2. A ausência de quaisquer documentos implicará na não homologação da proposta para análise e avaliação;
- 6.3. As propostas serão avaliadas por consultores selecionados pelo DEPESP, de acordo com as áreas de atuação das propostas submetidas ao Edital.
- 6.4. Entende-se por consultores, Pesquisadores Doutores, Mestres ou de comprovada capacidade científica, técnica e integrante do IFRO ou preferencialmente, de outra Instituição de Pesquisa (cadastrado junto ao banco de avaliadores pela SETEC).
- 6.5. Os projetos com nota média atribuída pelos avaliadores entre 50 e 59,9 pontos, serão remetidos ao proponente para eventual correção e nova submissão. Neste caso, deverão ser atendidos os prazos e critérios estabelecidos neste edital.
- 6.6. As propostas serão avaliadas de acordo com os itens e pontuações apresentados no quadro 1.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo coordenador, via SUAP, em até 02 (dois) dias após divulgação de quaisquer resultados nas fases previstas pelo cronograma deste Edital, contendo informações e justificativas que embasem o pedido de reavaliação.

## 8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

- 8.1. Incluir o(s) discente(s) em grupo(s) de pesquisa, cadastrando-o(s), após o início da execução do projeto, no DGP do CNPq.
- 8.2. Incluir o(s) nome(s) do(s) discente(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s).
- 8.3. Acompanhar o desempenho acadêmico do pesquisador iniciante, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final).
- 8.4. Orientar o pesquisador iniciante na apresentação da produção científica e/ou tecnológica vinculada ao projeto de pesquisa nos eventos promovidos pelo DEPESP ou PROPESP, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.
- 8.5. Informar, imediatamente, ao DEPESP sobre qualquer alteração na relação e compromissos do pesquisador iniciante com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho. Toda e qualquer substituição de discente só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao DEPESP.
- 8.6. É vedado ao Coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um coorientador, a orientação de seu(s) discente(s). Em caso de eventual impedimento, o Coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPESP, que deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa, e/ou sobre a indicação de um novo orientador e/ou cancelamento do projeto.
- 8.7. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
- 8.8. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o pesquisador que possuir pendências com o programa de pesquisa do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelo DEPESP.
- 8.9. Enviar, no prazo máximo de seis meses após o término da vigência do projeto, ao menos um artigo para publicação em revista ou periódico indexado/com avaliação no Sistema Qualis/Capes na área de

atuação do servidor.

8.10. Após a entrega do comprovante de submissão, emitido de acordo com as regras de cada periódico, caberá ao coordenador do projeto informar ao DEPESP alterações no processo de avaliação pelo periódico, imediatamente após receber os pareceres sobre a aprovação ou recusa do trabalho.

8.11. Em caso de recusa do trabalho pelo periódico, o coordenador do projeto deverá realizar as melhorias e correções/alterações propostas pelos avaliadores e terá um prazo máximo de 60 dias para reenvio do trabalho para outro periódico.

8.12. Os comprovantes de submissão e de aprovação/recusa do trabalho deverão conter o nome do periódico, a data da submissão ou aprovação/recusa, o título do artigo, nome do coordenador do projeto como autor ou coautor. Estes deverão ser enviados ao e-mail do DEPESP com o item 3.2 e poderão ser:

8.13. Enviar ao DEPESP cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

8.14. Coordenar a organização e realização das atividades de extensão e para transferência de informações científicas geradas pela pesquisa, em conjunto com todos os membros da equipe do projeto.

8.15. Enviar no ato da submissão da proposta Parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) relacionado a proposta, em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, respectivamente.

8.16. Fornecer informações acerca das atividades do projeto de pesquisa sempre que solicitado pelo DEPESP.

8.17. Comparecer, sempre que convidado pelo DEPESP, à encontros e reuniões sobre as atividades de projetos de pesquisa e participar dos eventos organizados pelo DEPESP (Evento científico do *Campus*).

## **9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR INICIANTE**

9.1. Estar regularmente matriculado em curso regular de nível médio ou superior ofertado pelo IFRO.

9.2. Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários exigidos por este edital.

9.3. Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa, previstas no plano de trabalho apresentado no ato da submissão.

9.4. Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de: Relatórios Parcial e Final, sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião de eventos realizados pelo DEPESP (Seminário de Iniciação Científica) ou pelo IFRO.

9.5. Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

9.6. Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o discente que possuir pendências com o programa de pesquisa ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelo DEPESP.

9.7. Fornecer informações acerca das atividades do projeto de pesquisa sempre que solicitado pelo DEPESP.

9.8. Comparecer, sempre que convidado pelo DEPESP, à encontros e reuniões sobre as atividades de projetos de pesquisa e participar dos eventos organizados pelo DEPESP (Evento científico do *Campus*).

## **10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES**

10.1. Solicitada pelo coordenador:

a) Somente o coordenador do projeto poderá solicitar a sua substituição, a do coordenador e/ou a de discente (s).

b) A substituição deverá ser solicitada mediante justificativa fundamentada, conforme Instrução Normativa N° 3/2021/REIT/PROPESP, enviada ao DEPESP por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) contendo os seguintes documentos:

c) Relatório das atividades desenvolvidas (de acordo com o plano de trabalho individual) até a solicitação de substituição;

d) Documentação pessoal do substituto: RG e CPF;

e) Termo de compromisso individual e novo plano de trabalho individual do substituto.

f) O coordenador deverá, obrigatoriamente, solicitar a substituição de discente que concluir o curso ao qual é matriculado ou for desligado da instituição por quaisquer motivos.

10.2. Solicitada pelo DEPESP:

a) O DEPESP poderá determinar a substituição somente do coordenador e nos seguintes casos:

b) Por comprovada incapacidade física ou mental do mesmo;

c) Por transferência, demissão ou exoneração do serviço público do mesmo, incluindo término de contrato de serviço temporário no IFRO;

d) Pelo mesmo se encontrar julgado e condenado criminalmente;

e) Por falecimento.

10.3. A solicitação de alteração da equipe para inserção de novos membros, bolsistas ou colaboradores somente poderá ser feita até o cumprimento de 50% do cronograma do projeto.

## 11. DO DESLIGAMENTO DE PARTICIPANTES

11.1. O desligamento de participantes (servidor ou discente) será determinado pelo DEPESP em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e/ou danos ao patrimônio público ou, quando o servidor denegar orientação a discente.

11.2. O DEPESP deverá apresentar ao participante desligado, justificativa impressa.

11.3. Os discentes ou servidores desligados do projeto não serão certificados e não poderão utilizar o tempo de participação na pesquisa para fins de comprovação no currículo, independente do tempo ou etapa de realização do projeto.

11.4. Os participantes excluídos não poderão participar de quaisquer outros editais abertos pelo DEPESP durante o período de vigência deste edital.

## 12. DO PREENCHIMENTO E INFORMAÇÕES NO SUAP, RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir as orientações da Instrução Normativa n.º 01/2021/PROPEP/Reitoria (SEI n.º 1189355) para preenchimento de informações referentes à execução do projeto no SUAP. Em caso de necessidade, a norma em questão poderá ser atualizada pela PROPEP sendo os coordenadores de projetos aprovados formalmente comunicados.

12.2. O relatório final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento, deverão ser enviados, via SUAP, conforme disposto no cronograma ou sempre que solicitados pelo DEPESP.

12.3. As publicações científicas e ou qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, identificando o número do edital e processo do SEI.

12.4. Caso o projeto desenvolvido resulte num processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deve ser submetido para publicação científica e o coordenador deverá procurar o DEPESP e/ou Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para que seja orientado quanto as providências cabíveis para proteção da propriedade intelectual.

12.5. Será **obrigatória a divulgação dos resultados da pesquisa na edição do Evento Científico** do IFRO ou do *Campus* de origem da proposta realizada durante o período de vigência deste edital ou na edição subsequente, a ser definida conforme normas do evento publicadas em edital próprio.

## 13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1. A certificação dos participantes será condicionada ao cumprimento integral dos planos individuais de trabalho, comprovado pela entrega dos relatórios (parciais e finais).

13.2. Quando o coordenador for substituído, o mesmo será certificado pelo período referente ao tempo de permanência no projeto.

13.3. Quando houver substituição de participantes, exceto o coordenador, a certificação ocorrerá mediante o cumprimento de, no mínimo, 50% do plano individual de trabalho, comprovado pela entrega dos relatórios parciais e/ou finais.

13.4. Em caso de desligamento de quaisquer participantes, não ocorrerá certificação.

## 14. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

14.1. As etapas e atividades constantes neste edital, referentes à implementação e acompanhamento dos projetos de pesquisa institucionalizados, respeitarão as seguintes etapas:

**Quadro 1. Cronograma de atividades.**

Atividades	Período
Publicação do Edital	07 de fevereiro de 2024.
Início da submissão via SUAP	10 de fevereiro de 2024.
Período de inscrição/submissão via SUAP	Até o dia 15 de cada mês (entre fevereiro e novembro de 2024).
Homologação do Resultado Preliminar da Análise de inscrições/submissões	Segunda quinzena de cada mês (entre fevereiro e novembro de 2024).
Solicitação de Recursos via SUAP	Até 2 dias após a Homologação do Resultado Preliminar
Resultado final da Análise de inscrições/submissões para cada período (mensal)	Segunda quinzena de cada mês (entre fevereiro e novembro de 2024).
Prazo limite para entrega do Relatório Final via SUAP	Até 30 dias após encerramento do projeto.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. Não serão disponibilizados recursos financeiros para bolsas ou qualquer auxílio ao coordenador do projeto ou a servidores e discentes participantes do mesmo.
- 15.2. O DEPESP não se responsabilizará por pesquisas não concluídas devido à falta de recursos, de estrutura, de planejamento ou intempéries da natureza.
- 15.3. Os casos não previstos em edital serão submetidos à apreciação do DEPESP do *Campus*.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 07/02/2024, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2195436** e o código CRC **F423C337**.

**EDITAL Nº 7/2024/JIPA-CGAB/IFRO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**ANEXO A - FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA**

DADOS DO COORDENADOR PROPONENTE		
Nome:		
CPF:		
E-mail:		
Link para o Currículo Lattes:		
Grupo de Pesquisa a que está vinculado o projeto:		
Lotação:	Cargo:	
Telefone:		
DADOS DO COORIENTADOR (se houver)		
Nome:		
CPF:		
E-mail:		
Link para Currículo Lattes:		
Grupo de Pesquisa a que está vinculado o projeto:		
Lotação:	Cargo:	
Telefone:		
DADOS DA PROPOSTA DO PROJETO		
Título:		
Local de Origem/Realização:		
Período de realização:		
Linha de Pesquisa de Desenvolvimento do Projeto dentro do Grupo de Pesquisa:		
INDICAÇÃO DE DISCENTE(S) COLABORADOR(ES)		
Discente 1:		
E-mail:	<input type="checkbox"/> Ensino Médio	<input type="checkbox"/> Ensino Superior
Link para Currículo Lattes:		
Discente 2:		
E-mail:	<input type="checkbox"/> Ensino Médio	<input type="checkbox"/> Ensino Superior
Link para Currículo Lattes:		

**EDITAL Nº7/2024/JIPA-CGAB/IFRO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**  
**ANEXO B – ITENS REQUERIDOS NO PROJETO DE PESQUISA**

**Título do projeto:** não colocar nome do coordenador, grupo de pesquisa ou qualquer outra informação que identifique o(a) proponente.

**Resumo:** máximo de 300 palavras. Palavras-chave: três palavras separadas por ponto e que represente, o tema e a atividade do projeto (não repetir palavras do título).

**Introdução:** descrever e fundamentar objetivamente o tema da pesquisa.

**Justificativa:** descrever a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema. Contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.

**Fundamentação teórica:** descrever a fundamentação teórica que sustenta a elaboração do projeto que está sendo proposto com revisão de literatura (citações bibliográficas).

**Objetivo geral:** Descrever com clareza o objetivo geral do projeto.

**Metodologia de Execução do Projeto:** Descrever os materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas que serão utilizados(as) na pesquisa, obedecendo ordem cronológica. Descrever o local de realização da pesquisa, delineamentos estatísticos/experimentais, variáveis a serem analisadas e forma de tratamento e processamento estatístico dos dados da pesquisa. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução: descrever as formas de acompanhamento da execução do projeto para atingir individualmente cada objetivo específico proposto (metas) considerando o nível do(a) estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo e o que se espera como resultados. Apresentar, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas.

**Resultados Esperados:** descrever os resultados esperados e os procedimentos de divulgação e apropriação dos resultados à sociedade.

**Referências:** discriminar apenas as referências bibliográficas utilizadas no projeto.

**EDITAL Nº7/2024/JIPA-CGAB/IFRO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ANEXO C - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL (COORIENTADOR OU DISCENTE)**

<b>Título do Projeto:</b>
<b>Título do Plano de trabalho:</b>
<b>Nome do Coordenador:</b>
<b>Nome do Participante:</b> <i>(coorientador ou discente)</i>
<b>Atividades a serem desenvolvidas:</b> <i>(numerar em tópicos)</i>
<b>Resultados Esperados:</b>
<b>Cronograma de trabalho:</b> <i>(inserir na forma de quadro descrito mensalmente)</i>

**EDITAL Nº7/2024/JIPA-CGAB/IFRO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ANEXO D – DECLARAÇÃO SOBRE NECESSIDADE OU NÃO DE APROVAÇÃO EM COMITÊS**

Eu, \_\_\_\_\_ servidor(a)  
responsável pelo Projeto

submetido ao presente edital, declaro para os devidos fins que a pesquisa em questão não se enquadra no disposto na Lei n.º 13.123/2015 não sendo necessário meu cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Declaro ainda que o projeto em

questão não necessita das seguintes autorizações:

- Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)
- Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)
- Licença Ambiental
- Autorização para visitas em áreas específicas
- Outras autorizações

Estou ciente que a constatação de que minha pesquisa, independente da fase de desenvolvimento, necessita de autorizações especiais e/ou cadastros necessários implica em desclassificação/cancelamento imediato do referido projeto. Declaro ainda estar ciente de que, caso ocorra a situação irregular prevista, terei que restituir ao IFRO os recursos recebidos indevidamente, conforme a legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

*(Assinatura)*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto